



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3858/1991

Ementa

ALTERA A LEI 3.721/91, PARA REFORMULAR EMPREGO DE CAÇAMBA METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO.

Data da Norma

10/12/1991

Data de Publicação

13/12/1991

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 5476/1991 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 20/12/1991

Veto Total Rejeitado

Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 15.032-0/0 - Extinta em 02/06/1993.

SERVIÇOS PÚBLICOS - limpeza - lixo

Autor: ROLANDO GIAROLLA

Histórico de Alterações

Data da Norma

23/12/1993

Norma Relacionada

Lei n° 4290/1993

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI Nº 3.858, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Altera a Lei 3.721/91, para reformular emprego de caçamba metálica para recolhimento de entulho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 03 de dezembro de 1991, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.721, de 03 de maio de 1991, passa a vigorar com estas alterações:

"Art. 1º (...)

"§ 1º A caçamba será sinalizada no período noturno.

"§ 2º A caçamba será removida, no mesmo dia, se cheia.

"Art. 2º (...)

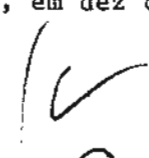
"Parágrafo único. O proprietário da caçamba solicitará autorização à Secretaria Municipal de Transportes para colocá-la em área de estacionamento da Zona Azul, sob pena de multa.

(...)

"Art. 4º-A. A Prefeitura Municipal regulamentará a presente lei, fixando as multas a serem aplicadas em caso de infração."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e um (10.12.1991).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e um (10.12.1991).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa